

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI**  
**ESTADO DE GOIÁS**

---

*Lei Municipal n.º 1045-97*

*“Autoriza criação de sala de aula para adultos”*

*O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,*

*Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:*

*Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma sala de aula para alfabetização de adultos.*

*§ 1º - Esta sala será criada em parceria com a Casa da Amizade, entidade de utilidade pública, pela Lei 950, de 20 de novembro de 1996 e Secretaria Municipal de Educação.*

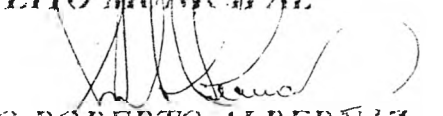
*§ 2º - O objetivo desta implantação é combater o analfabetismo, oferecendo àqueles que não tiveram oportunidade ao estudo com aulas de currículo e horário adequados.*

*Art. 2º - Compete à Secretaria de Educação, elaborar juntamente com a Casa da Amizade, o programa para um curso objetivo e produtivo, dentro das normas legais do ensino em vigor.*

*Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 2 de junho de 1997.*

  
**Dr. VALFREDO PERFEITO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERÑAZ**  
**Sec. Municipal de Administração e Planejamento**